

MATRIZ DE RISCOS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à definição e à alocação de riscos nas contratações públicas, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, e art. 103, apresenta-se a matriz de riscos relacionada à execução e gestão do **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES, DE IMAGEM E AVALIAÇÕES CLÍNICAS FÍSICAS E PSICOLÓGICAS EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT”**

A presente matriz de alocação de riscos foi elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas boas práticas de gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, especialmente aquelas consolidadas nas orientações do Tribunal de Contas da União TCU, constituindo instrumento destinado à identificação, análise e distribuição objetiva das responsabilidades pelos principais eventos de risco capazes de impactar a execução da futura contratação. Sua finalidade consiste em estabelecer, de forma clara e previamente definida, a parte responsável pela prevenção, mitigação, gerenciamento ou absorção dos efeitos decorrentes da ocorrência de cada evento de risco, observando o princípio segundo o qual o risco deve ser atribuído àquele que possui melhores condições técnicas, operacionais, econômicas ou jurídicas para administrá-lo com maior eficiência e menor custo global para a contratação.

A adequada alocação dos riscos contribui para o fortalecimento da segurança jurídica da relação comercial, reduz conflitos interpretativos durante a execução, amplia a previsibilidade das responsabilidades assumidas pelas partes e favorece a adoção tempestiva de medidas preventivas capazes de assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a adequada proteção do interesse público. Importante destacar que a presente matriz restringe-se aos riscos relevantes inerentes à fase de execução da contratação, não abrangendo eventos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos extraordinários sujeitos aos mecanismos legais de revisão do equilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021.

A distribuição das responsabilidades ora estabelecida não afasta os deveres legais de cooperação entre as partes nem substitui as competências de fiscalização, gestão contratual e controle interno atribuídas à administração, constituindo instrumento complementar de governança destinado a orientar a atuação dos agentes públicos e dos futuros credenciados durante toda a vigência do credenciamento.

I. Riscos identificados

Os riscos relacionados à execução do objeto da presente contratação concentram-se, predominantemente, em quatro eixos estruturantes: continuidade operacional dos atendimentos,

capacidade técnico-operacional dos credenciados, integridade e rastreabilidade da execução dos serviços e governança contratual das demandas de controle de saúde ocupacional.

No eixo da continuidade operacional, destacam-se os riscos relacionados à indisponibilidade dos credenciados para absorção das demandas encaminhadas pela administração, recusas reiteradas de atendimentos, ausência de profissionais habilitados para composição de junta médica e demora excessiva na realização dos exames. Tais eventos possuem impacto relevante, uma vez que podem comprometer diretamente a regular gestão funcional dos servidores públicos, retardar decisões administrativas relacionadas a afastamentos, além de gerar prejuízos à continuidade dos serviços públicos municipais. Como medidas mitigadoras, a modelagem da contratação prevê atuação paralela e não excludente de múltiplos credenciados, distribuição automatizada das demandas mediante sistema de rodízio, controle eletrônico das recusas e possibilidade de descredenciamento em caso de indisponibilidade operacional reiterada.

No eixo da capacidade técnico-operacional e resolutividade, evidenciam-se riscos relacionados à insuficiência de estrutura para realização dos atendimentos, incapacidade de absorção das demandas nos prazos estabelecidos, ausência de profissionais com qualificação adequada para execução dos exames de imagem, laboratoriais e complementares, bem como falhas técnicas na emissão dos laudos técnicos. Esses riscos podem comprometer a confiabilidade da avaliação ASO, objeto central da execução do programa de controle médico de saúde ocupacional PCMSO, gerar insegurança jurídica nos atos administrativos subsequentes e ocasionar atrasos na tramitação dos procedimentos internos da administração. A mitigação ocorrerá mediante exigência de requisitos técnicos compatíveis com cada serviço executado, comprovação de capacidade operacional, fiscalização permanente da execução e controle dos documentos técnicos emitidos.

No que se refere à integridade da execução e rastreabilidade operacional, destacam-se riscos relacionados à distribuição inadequada das demandas, ausência de registro das movimentações no sistema, falhas na formalização dos atendimentos, inconsistências documentais, perda de informações e dificuldades de comprovação da regular execução contratual. Tais eventos possuem elevado potencial de impacto administrativo, financeiro e jurídico, especialmente diante da necessidade de transparência, controle e comprovação objetiva dos critérios de distribuição adotados pela administração pública. Como medidas mitigadoras, a contratação prevê utilização obrigatória da plataforma eletrônica “Credencia MEI”, responsável pelo registro integral das solicitações, aceite, recusas, redistribuições, agendamentos, atendimentos realizados, emissão de documentos técnicos e histórico operacional das demandas. Ainda nesse eixo, merece destaque o risco relacionado à violação da confidencialidade das informações médicas e funcionais dos servidores públicos, situação que pode acarretar responsabilização administrativa, civil e ética dos envolvidos. Para mitigação, serão exigidas observância às normas éticas e profissionais

aplicáveis, controle de acesso às informações e responsabilidade dos credenciados quanto à proteção e sigilo dos dados tratados durante a execução contratual.

No eixo da governança e controle, identificam-se riscos relacionados à fragilidade da fiscalização administrativa, falhas no acompanhamento das demandas, inconsistências na validação dos serviços executados, emissão inadequada de documentos fiscais e problemas na liquidação da despesa pública. Esses riscos podem resultar em pagamentos indevidos, falhas de controle interno e comprometimento da rastreabilidade da execução contratual. Como medidas mitigadoras, estabelece-se fluxo formal de validação técnica e administrativa, com acompanhamento do fiscal do contrato, conferência obrigatória dos registros constantes na plataforma eletrônica e condicionamento do atesto da despesa à efetiva comprovação da execução dos serviços.

ALOCUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES						
EVENTO DE RISCO	RISCO (1-5)	IMPACTO (1-5)	NECESSIDADE DE MONITORAMENTO	PLANO DE AÇÃO	RESPONSÁVEL	JUSTIFICATIVA
Interrupção total ou parcial dos atendimentos.	3	5	ELEVADA	Credenciamento paralelo de múltiplos prestadores; redistribuição automática das demandas; aplicação de penalidades e descredenciamento em caso de indisponibilidade reiterada.	Credenciada / Administração	A responsabilidade é compartilhada, enquanto a credenciada responde pela manutenção de sua capacidade técnica e operacional para executar as demandas regularmente aceitas, compete à administração assegurar a continuidade global da solução mediante manutenção de rede plural de prestadores, gerenciamento do credenciamento e redistribuição das demandas entre os demais habilitados. Assim, eventual indisponibilidade individual deve ser administrada pelo prestador, ao passo que a continuidade sistêmica do atendimento constitui atribuição de governança da administração.
Recusa reiterada de demandas pelos credenciados.	4	4	ELEVADA	Controle eletrônico das recusas; limitação de recusas consecutivas; redistribuição	Credenciada	A alocação decorre do fato de que a disponibilidade para atendimento das demandas compatíveis com os



				automática; descredenciamento após reincidência.		lotes em que voluntariamente se habilitou integra a esfera de organização operacional da credenciada. Cabe ao prestador dimensionar sua capacidade antes de permanecer ativo na rede, não sendo razoável transferir à Administração os efeitos de recusas sucessivas decorrentes de indisponibilidade própria do estabelecimento.
Ausência de profissionais habilitados.	3	5	ELEVADA	Exigência mínima de equipe técnica habilitada; fiscalização documental contínua; substituição imediate de profissionais.	Credenciada	A composição, manutenção e regularidade do corpo técnico constituem elementos inerentes à organização empresarial da prestadora. Compete à credenciada assegurar, durante toda a execução, profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os procedimentos assumidos, inclusive promovendo substituições quando necessárias, de modo que o risco permanece sob sua esfera direta de controle.
Atraso excessivo na realização dos atendimentos.	4	4	ELEVADA	Definição de prazos operacionais; monitoramento pelo sistema; redistribuição em caso de inércia.	Credenciada	Após o aceite da demanda, o gerenciamento da agenda, a disponibilidade dos profissionais, equipamentos e instalações e o cumprimento do prazo estabelecido encontram-se predominantemente sob controle da credenciada. Cabe ao prestador avaliar



						previamente sua capacidade de atendimento e somente assumir solicitações que possa executar tempestivamente, justificando a atribuição do risco à sua esfera de responsabilidade.
Falhas técnicas em laudos, pareceres ou documentos emitidos.	3	5	ELEVADA	Revisão técnica; exigência de profissionais qualificados; fiscalização permanente dos documentos emitidos.	Credenciada	Os documentos técnicos constituem resultado direto dos serviços executados pela credenciada e dependem da atuação de seus profissionais, dos métodos empregados, da qualidade dos equipamentos e dos controles técnicos adotados. Por possuir domínio técnico sobre sua elaboração e validação, compete ao prestador assegurar a correção, completude, confiabilidade e conformidade dos documentos produzidos, bem como providenciar sua correção quando constatada irregularidade imputável à execução.
Distribuição inadequada ou não isonômica das demandas.	2	5	ELEVADA	Utilização obrigatória da plataforma "Credencia MEI"; rastreabilidade integral; controle automatizado por rodízio.	Administração	A definição das regras de distribuição, parametrização do rodízio e administração da plataforma eletrônica constituem atribuições exclusivas da Administração. Como os credenciados não possuem ingerência legítima sobre a ordem ou os critérios de direcionamento das solicitações, compete ao Município garantir



						tratamento isonômico, impessoalidade, rastreabilidade e correta aplicação das regras previamente estabelecidas.
Falha ou ausência de registros operacionais na plataforma.	3	4	ELEVADA	Registro obrigatório de todas as etapas no sistema; auditoria periódica; validação pelo fiscal do contrato.	Credenciada / Administração	A alocação é compartilhada porque a integridade do histórico eletrônico depende da atuação de ambas as partes. A Administração compete disponibilizar, parametrizar e supervisionar adequadamente a plataforma, enquanto à credenciada cabe registrar tempestivamente os atos que estejam sob sua responsabilidade, como aceite, recusa e demais informações exigidas durante a execução. Cada parte responde, portanto, pela regularidade dos registros inseridos ou controlados em sua respectiva esfera de atuação.
Violação da confidencialidade das informações médicas dos servidores.	2	5	ELEVADA	Controle de acesso; observância das normas éticas e proteção de dados; responsabilização contratual.	Credenciada	A credenciada terá acesso a dados pessoais sensíveis e informações protegidas por sigilo profissional durante a realização dos exames e avaliações, devendo assegurar sua confidencialidade, integridade e utilização exclusivamente para as finalidades autorizadas. Por deter a guarda e o controle dessas informações durante a execução assistencial e produção dos respectivos



						documentos técnicos, cabe-lhe adotar as medidas de segurança, sigilo e proteção de dados aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades próprias da Administração após o recebimento da documentação.
Falha no aceite das demandas dentro do prazo estabelecido.	3	4	MODERADA	Controle automatizado de prazos; redistribuição automática; aplicação de sanções administrativas.	Credenciada	O acompanhamento das solicitações recebidas pela plataforma e a manifestação de aceite ou declínio constituem obrigações operacionais do prestador habilitado. A credenciada possui controle direto sobre seus canais de acesso, organização interna e disponibilidade para resposta, razão pela qual deve suportar os efeitos decorrentes da ausência injustificada de manifestação dentro do prazo estabelecido.
Fragilidade na fiscalização contratual.	2	5	ELEVADA	Fiscalização permanente; conferência obrigatória dos registros no sistema; validação formal da execução.	Administração	A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento dos serviços constituem atribuições próprias da Administração, exercidas por agentes formalmente designados. Embora a credenciada possua dever de colaboração e de apresentação das informações necessárias, não lhe compete controlar a suficiência ou regularidade dos mecanismos internos de fiscalização do Município, justificando-se a



						alocação integral deste risco à Administração.
Emissão irregular de nota fiscal ou inconsistência na liquidação da despesa.	3	4	ELEVADA	Condicionar liquidação ao atesto da execução e conferência dos registros eletrônicos.	Administração / Credenciada	A responsabilidade é compartilhada porque as etapas envolvem atos distintos de ambas as partes. À credenciada compete emitir documento fiscal correto, contendo exclusivamente os serviços efetivamente autorizados e executados e os valores correspondentes. À Administração compete confrontar a nota fiscal com as autorizações, registros de execução e documentação comprobatória, realizar o atesto e proceder à liquidação somente após verificar o cumprimento das condições necessárias.
Perda superveniente das condições de habilitação técnica ou profissional.	2	5	ELEVADA	Monitoramento documental contínuo; exigência de manutenção das condições de habilitação; descredenciamento quando cabível.	Credenciada	A manutenção das condições que fundamentaram a habilitação constitui obrigação permanente da credenciada. Cabe ao prestador controlar a validade de licenças, registros profissionais, responsabilidade técnica, autorizações sanitárias e demais requisitos necessários ao exercício de suas atividades, promovendo tempestivamente sua renovação e comunicando à Administração qualquer ocorrência capaz de afetar sua aptidão para continuar



						executando os serviços.
Descontinuidade contratual sem adequada transição operacional.	2	5	ELEVADA	Previsão de continuidade mínima das demandas aceitas; redistribuição operacional e manutenção dos registros administrativos.	Credenciada / Administração	A alocação compartilhada decorre da necessidade de atuação coordenada para impedir que o encerramento da participação de credenciado prejudique demandas já iniciadas ou a continuidade da assistência ocupacional. À credenciada compete concluir adequadamente os atendimentos já assumidos, disponibilizar resultados e documentos pendentes e preservar os registros sob sua responsabilidade; à Administração cabe organizar a redistribuição das demandas ainda não executadas, preservar a continuidade da rede e promover os ajustes operacionais necessários.

A adequada gestão dos riscos identificados exige atuação coordenada entre a contratada e a administração, com ênfase na fiscalização técnica, no monitoramento por indicadores, na rastreabilidade das informações e na vinculação do pagamento à execução efetiva e validada. A matriz de riscos, portanto, não se limita a instrumento formal, constituindo ferramenta essencial de governança, controle e tomada de decisão, contribuindo para a eficiência da contratação, a segurança jurídica e a garantia da prestação contínua e qualificada dos serviços de saúde à população.

Cláudia MT, 17 de Agosto de 2026.

DOCUMENTO ELABORADO POR:

Eduardo Vedoy
Gestor de Credenciamentos